



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO - ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 01/2023

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DOCENTES DA REDE MUNICIPAL PARA
ATUAREM COMO ARTICULADOR DE ENSINO DAS ESCOLAS NO
PROGRAMA ESCOLA 10**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE QUEBRANGULO, torna público o edital para a seleção de docentes da Rede Municipal de Ensino para atuar como bolsista, do Programa Escola 10, exercendo a função de Articulador de Ensino, nas Escolas da Rede Municipal, instituído pela Portaria/SEDUC nº 7.343/2023.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Escola 10 é um pacto pela Educação do Estado de Alagoas integrando as redes Estadual e Municipais de Ensino, em prol da melhoria da qualidade da educação na rede pública. Tem como finalidade garantir os direitos de aprendizagem dos estudantes da Educação Básica de todas as redes públicas de ensino de Alagoas.

1.2. O objetivo do Programa é garantir a alfabetização dos estudantes até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, reduzir os índices de analfabetismo e distorção idade-série (atraso escolar), melhorar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB e construir/definir propostas e direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos do ensino fundamental, transformando assim a vida das crianças e jovens.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Para atuar como Articulador de Ensino, no âmbito do Programa Escola 10, o servidor interessado deve estar em efetivo exercício da função; e, caso o candidato esteja em readaptação de função, deve anexar atestado ou declaração médica de que está apto para o desenvolvimento das atividades previstas para Articulador de Ensino.

2.2. A jornada de trabalho dos profissionais selecionados para atuar como Articulador de Ensino, no âmbito do Programa Escola 10, será em regime integral de **40 (quarenta) horas semanais**, conforme Lei nº 8.048, de 23 de novembro de 2018 não gerando, em hipótese alguma, vínculo empregatício dos bolsistas com a Secretaria de Estado da Educação de Alagoas — SEDUC/AL.

2.3. A Secretaria de Estado da Educação de Alagoas apoiará a formação continuada dos membros da equipe técnica das Secretarias Municipais de Educação e bolsistas, que atuarão como Articuladores de Ensino, responsáveis pela condução do processo de implementação do Programa Escola 10, no Município.

2.4. No âmbito do Programa Escola 10, a constituição de uma rede de Articuladores de Ensino lotados nas Secretarias Municipais de Educação e Escolas das Redes Públicas Municipais de Ensino tem por objetivo o compartilhamento e alinhamento de ideias e ações, em regime colaborativo com a SEDUC/AL, a fim de garantir a alfabetização na idade certa até os 07(sete)anos de idade, os direitos de aprendizagem dos estudantes da Educação Básica e a equidade nas redes públicas de Alagoas.

3. DA SELEÇÃO

3.1. A seleção destina-se ao preenchimento de **04 (quatro)** vagas para Articuladores de Ensino das Escolas de Ensino Fundamental na Rede Municipal de Quebrangulo, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo/rurais;



3.2. O Processo Seletivo para Articulador de Ensino das Escolas, será executado pela Secretaria Municipal de Educação, com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

4. DO PERFIL

- I. possuir nível superior (licenciatura) comprovada mediante apresentação de documento legal ;
- II. experiência mínima de 3 anos de efetiva docência na educação básica comprovada mediante apresentação de documento;
- III. conhecimento e habilidade no uso pedagógico dos dados das avaliações externas, principalmente, Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), no planejamento de ações de melhoria da proficiência e do fluxo das escolas;
- IV. participado e/ ou acompanhado projetos e programas de formação continuada;
- V. capacidade de liderança e trabalho em equipe;VI. habilidade de comunicação e relacionamento;
- VII. organização e compreensão da necessidade de cumprimento de prazos
- VIII. empatia e resiliência
- IX. experiência em articulação e mobilização com equipes.
- X. experiência de trabalho em formação continuada de Professores.
- XI. habilidade gerencial e técnico-pedagógica para desenvolver ações de implementação e desenvolvimento de programas e projetos junto aos docentes na escola;
- XII. habilidade para utilização de recursos de conectividade, comunicação, inovação e tecnologias (skype, google docs, e-mails, whatsapp, programas de edição de texto, apresentações, planilhas, entre outros);
- XIII. habilidades para o bom atendimento ao público escolar, tanto do ponto de vista técnico quanto relacional.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS QUE ATUARÃO COMO ARTICULADORES DE ENSINO EM ESCOLA MUNICIPAL

- I. Proporcionar espaços de discussão com Professores e equipes de gestão sobre avaliação de aprendizagem e avaliações externas;
- II. Contribuir, a partir do planejamento estratégico municipal do Programa Escola 10, com os Gestores, Coordenadores Pedagógicos, Professores e demais Profissionais da Escola para a elaboração do plano de ação, considerando as frentes de atuação: fluxo (reprovação e abandono), formação continuada, proficiência, articulação com os pais ou responsáveis e com a comunidade escolar;
- III. Analisar e acompanhar o plano de ação da escola, no que se refere à melhoria da qualidade de ensino e monitoramento do fluxo escolar, desenvolvendo estratégias para cumprimento das metas pactuadas com a SEDUC/AL;IV. Sistematizar o acompanhamento e estratégias pedagógicas para diagnósticos, simulados, aulas e projetos de leitura, de resolução de problemas e oficinas para correção das dificuldades dos estudantes;



- V. Organizar o plano de formação docente em serviço, abrangendo entre outras temáticas: concepções de avaliação, metodologias de ensino e Referencial Curricular de Alagoas
organizar, juntamente aos professores e coordenadores pedagógicos e em consonância com os trabalhos desenvolvidos pelo programa Escola 10;
- VI. Acompanhar as informações inseridas no Censo Escolar;
- VII. Contribuir com a proposição de estratégias e ações para o monitoramento da frequência, abandono, evasão e reprovação;
- VIII. Atuar, em parceria com o Coordenador Pedagógico, no desenvolvimento das atividades de preparação para as avaliações externas;
- IX. Orientar o trabalho docente na utilização dos materiais didáticos complementares do Programa Escola 10 por meio de pesquisas, de estudos individuais e em equipe e de oficinas pedagógicas locais;
- X. Participar de todas as formações, reuniões e seminários de socialização com a apresentação de práticas agendadas pela Secretaria Municipal de Educação e SEDUC/AL;
- XI. Refletir e buscar soluções, com os demais membros da Equipe Gestora, sobre as dificuldades enfrentadas no desenvolvimento das ações do Programa Escola 10 e, quando necessário, relatá-las ao Articulador de Ensino da SEMED;
- XII. Fomentar o alinhamento da escola em relação às ações propostas pelo Programa Escola 10 e preparar a equipe docente para que também vivencie e compreenda o processo, trabalhando primeiro o Professor para depois envolver o aluno;
- XIII. Realizar outras atividades correlatas;
- XIV. Atender as metas pactuadas com a SEDUC.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. O servidor municipal interessado em atuar como bolsista do Programa Escola 10 exercendo a função de Articulador de Ensino nas Escolas Municipais, deve comparecer à Secretaria Municipal de Educação para formalizar o seu interesse, por meio de preenchimento de ficha de cadastro, com seus dados pessoais e informações referentes à sua titulação e experiência profissional, conforme Anexo III, e entrega dos documentos estabelecidos neste Edital;
- 6.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- 6.3. As inscrições serão realizadas, **exclusivamente**, na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), localizada na Rua Major Cícero de Goes Monteiro, 144. nos dias **23 e 24 março de 2023**, das **8h às 12h**;



- 6.4. Não será cobrada taxa de inscrição;
- 6.5. No ato da inscrição, o candidato interessado em atuar como Articulador de Ensino nas Escolas Municipais deve entregar:
- I. Cópia de contracheque atual; RG, CPF, dados bancários e comprovante de residência;
 - II. Cópia do Diploma de Graduação, com apresentação de documento original para autenticação;
 - III. Cópia de Diploma de Pós-Graduação, se houver;
 - IV. Carta de intenção;
 - V. Declaração do colegiado homologada por servidores ligados ao setor de lotação do candidato.

Parágrafo Único. O colegiado, de que trata o inciso V, deve ser composto conforme a lotação de origem do servidor interessado em exercer a Função Especial de Articulador de Ensino:

- a. Se o servidor estiver lotado em Escola Municipal, a carta deve ser assinada por: 1 Gestor e 3 professores;
 - b. O servidor candidato deve conhecer a realidade da e da comunidade escolar.
- 6.6. Após a entrega de todos os documentos, descritos no item 6.5, os candidatos serão submetidos a uma **entrevista** com os Articuladores de Ensino da SEMED e GERE.
- 6.7. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações;
- 6.8. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição;
- 6.9. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado;
- 6.10. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

7. DA QUANTIDADE DE VAGAS

- 7.1. Serão disponibilizadas **04 (quatro) vagas** para Articuladores de Ensino das Escolas de Ensino Fundamental na Rede Municipal de Quebrangulo, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo/rurais;
- 7.2. O município disponibilizará no mínimo 50% da quantidade total das vagas para Articuladores de Ensino com docentes do quadro efetivo da rede de ensino, podendo preencher 50% das vagas restantes com docentes contratados.

8. DA SELEÇÃO

- 8.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Articuladores de Ensino, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo;
- 8.2. São etapas da seleção de bolsistas para atuar como Articulador de Ensino das Escolas da Rede Municipal:
- a. inscrição;
 - b. análise da documentação, inclusive da carta de intenção e da declaração do colegiado;
 - c. entrevista
- 8.3. Todo processo de seleção dar-se-á na Secretaria Municipal de Educação (SEMED);
- 8.4. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital;
- 8.5. O resultado final será organizado e publicado no mural da Secretaria Municipal de Educação de Quebrangulo, por ordem de classificação e no site da Prefeitura Municipal



: www.quebrangulo.al.gov.br, no dia **24 de março de 2023**, sendo de inteira responsabilidade do candidato procurar as informações;

8.7. A lista de bolsistas selecionados para atuar como Articulador de Ensino, no âmbito do Programa Escola 10, deve ser encaminhada à Gerência Regional de Educação, para validação da SEDUC/AL, com os seguintes documentos:

I- Ofício assinado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação ou seu representante, em caso de impedimento, informando que o servidor foi selecionado conforme Anexo II;

II- Ficha de Cadastro, devidamente assinada pelo candidato no ato da inscrição, conforme Anexo III;

III - Termo de compromisso, conforme Anexo IV;

IV - Carta de Intenção, conforme Anexo V;

V- Declaração do Colegiado conforme Anexo VI;

VI- Cópia do contracheque do Servidor, RG, CPF, dados bancários e comprovante de residência.

Parágrafo Único: Após validação da SEDUC/AL, o resultado será publicado no Diário Oficial do Estado.

9. DA LOTAÇÃO

9.1. A lotação do candidato classificado, acontecerá de acordo com a unidade de ensino ou setor no qual está lotado, informado na Ficha de Inscrição;

9.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 4, deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso que prestarão as atividades de Articuladores de Ensino até dezembro do ano em curso, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes a serem estabelecidas pelo SEDUC/AL;

9.3. Em caso de desistência, será convocado para lotação, o candidato seguindo a ordem decrescente de classificação;

9.4. As escolas que os Articuladores de Ensino irão atuar são as seguintes:

a) Zona Urbana:

- **Escola Municipal Jovelina Saldanha da Cunha Lima**

b) Zona Rural/Campo:

- **Escola Municipal Cristino Paciente Veiga**

- **Escola Municipal Rodrigo Jacinto Tenório;**

- **Escola Municipal Professora Mirta Correia Costa**

10. DO RESSARCIMENTO

10.1. Os Articuladores designados por meio da seleção de 2023, publicados em Diário Oficial do Estado, receberão até 10 (dez) bolsas do Programa Escola 10, relativas ao ano letivo em curso sendo o valor mensal de R\$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), pagas pelo Governo do Estado, para atuar como Articulador de Ensino, conforme Lei nº 8.048, de 23 de novembro de 2018, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo ou contratado no município.

11. DO DESLIGAMENTO

11.1. O desligamento do bolsista que atua como Articulador de Ensino, no âmbito do Programa Escola 10, pode ocorrer a pedido do servidor ou de ofício;



11.2. A dispensa a pedido, nos termos deste Edital, é a manifestação unilateral e expressa de vontade do servidor em deixar de exercer a função de Articulador de Ensino, como bolsista no âmbito do Programa Escola 10, com formulário próprio devidamente assinado pelo(a) bolsista:

11.3. No caso do item anterior, o bolsista deve preencher e assinar o pedido de desligamento, conforme Anexo VIII e entregá-lo ao Articulador de Ensino da SEMED;

11.4. A dispensa de ofício far-se-á por decisão do Secretário Municipal de Educação, condicionada à entrega de relatório justificando a solicitação ou por decisão da Secretaria de Estado da Educação pautada no acompanhamento e avaliação de desempenho;

11.5. A solicitação de desligamento do bolsista que atua como articulador de ensino deve ser encaminhada à Gerência Regional de Educação de jurisdição do Município com os seguintes documentos:

11.5.1. Ofício assinado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação ou seu representante, em caso de impedimento, solicitando o desligamento do bolsista que atua como Articulador de Ensino, no âmbito do Programa Escola 10, conforme Anexo VII;

11.5.2. Solicitação de Desligamento do Programa Escola 10, assinada pelo bolsista, no caso de solicitação a pedido conforme Anexo VIII.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Secretaria Municipal de Educação deverá manter atualizado o quadro de vagas de Articuladores nas escolas municipais de seu Município e encaminhar relatório mensal para a Gerência Regional de Educação;

12.2. A assinatura do Termo de Compromisso implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em todos os documentos que disciplinam o Programa Escola 10 em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

12.3. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do servidor, reservando-se às Secretarias Municipais de Educação e Secretaria Estadual da Educação de Alagoas o direito de, a qualquer tempo, excluir do Programa Escola 10, aquele que não preencher os requisitos contidos neste Edital e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos;

12.5. Haverá um sistema permanente de avaliação e acompanhamento, no qual o desempenho profissional será avaliado, assegurando-se assim, o padrão de qualidade no atendimento e na prestação do serviço, possibilitando dessa forma, a continuidade ou não do(a) bolsista no Programa Escola 10;

12.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Educação Municipal de QUEBRANGULO/AL.
Quebrangulo/AL, 22 de março de 2022.

Márcia Núbia da Silva Lima

Secretária Municipal de Educação